



EMPRESA: INSTITUCIONAL

ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

CÓDIGO: PO-ECO-09

VERSÃO: 04

DATA PUBLICAÇÃO: 18/03/2026

VIGÊNCIA: 18/03/2028

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Público-Alvo	3
3. Diretrizes	4
4. Responsabilidades	5
5. Disposições	5
5.1. Operações com Partes Relacionadas	6
5.2. Vedações	7
6. Conceitos Gerais	8
6.1. Confidencialidade das Informações	8
6.2. Conflito de Interesse	8
6.3. Insider Trading e Front Running	9
6.4. Partes Relacionadas	9
7. Normativos Relacionados	10
7.1. Externos	10
7.2. Internos	10
8. Considerações Finais	10
9. Manutenção dos Arquivos	11
10. Registro das Alterações	11
11. Vigência	11
12. Responsáveis	11

1. OBJETIVO

A Política de Investimentos Pessoais (“Política”) do Grupo Ecoagro (“Ecoagro”), tem por objetivo orientar quanto ao conjunto de procedimentos e regras para os investimentos pessoais a serem seguidas por todos os colaboradores da Ecoagro e de suas empresas ligadas, visando:

- Estabelecer regras claras para evitar conflitos de interesse e garantir que decisões de investimento dos colaboradores não comprometam a integridade, independência e imparcialidade da Ecoagro;
- Mitigar riscos de uso indevido de informação privilegiada;
- Evitar práticas de insider trading e front running;
- Assegurar alinhamento com os interesses dos clientes e investidores;
- Promover conformidade regulatória, assegurando aderência às normas da CVM, ANBIMA e demais legislações aplicáveis.

2. PÚBLICO-ALVO

Essa Política tem como público-alvo todos os Colaboradores da Ecoagro, assim entendidos seus:

- (i) sócios;
- (ii) diretores;
- (iii) funcionários;
- (iv) estagiários;
- (v) prestadores de serviço, terceiros, fornecedores e parceiros, diretos e indiretos; ou
- (vi) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições da Ecoagro, que tenham acesso a informações confidenciais sobre qualquer empresa do Grupo, de seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão, estruturação e/ou emissão pública de investimentos ou títulos de securitização, especificamente para as atividades exercidas nos termos da Resolução CVM 21/21 e Resolução CVM 60/21.

3. DIRETRIZES

As regras aqui descritas foram elaboradas em conformidade com o exercício das atividades realizadas pela Ecoagro, editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que atualmente regula o exercício da atividade de administração de carteiras por meio da Resolução CVM nº 21 , de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM nº 21/21), Art.16, inciso V, bem como, Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA AGRT”) e para a o exercício da atividade de securitização por meio da Resolução CVM nº 60 , de 23 de dezembro de 2021 (“RCVM nº 60/21), Art.17, inciso VI, e Código ANBIMA de Ofertas Públicas (“ Código ANBIMA OP”).

Nesta linha, os Investimentos efetuados pelos Colaboradores deverão estar em concordância com esta Política.

Considerando o normativo supracitado, os Colaboradores, devem seguir as diretrizes abaixo:

- O uso de informações privilegiadas para obtenção de lucros ou vantagens pessoais no mercado financeiro é vedado, sendo tal prática caracterizada como crime contra o mercado de capitais, pelo Art. 27-D da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (*insider trading*). Para efeitos da Lei no 6.385/76 e desta Política, é considerada informação privilegiada o conhecimento de informação relevante detida apenas por uma ou um número pequeno de pessoas, que não seja de domínio público.
- Confidencialidade é um princípio fundamental dos negócios da Ecoagro e deve ser observada sob rigoroso controle. A confidencialidade é considerada como a propriedade de uma informação restrita à qual apenas pessoas devidamente autorizadas devem possuir acesso, necessita ser acautelada por segurança e sigilo, armazenada e utilizada sob critérios normatizados.
- A informação é um bem essencial da Ecoagro e o arquivamento seguro das informações e dados é fundamental para a competitividade, crescimento, desempenho e perenidade da Ecoagro. As informações e dados devem ser sistematizados e ordenados para facilitar a proteção e para garantir o acesso

exclusivo a quem necessita usá-los no exercício de sua atividade profissional na Ecoagro.

- A partir do início do exercício de suas funções na Ecoagro, os Colaboradores devem evitar a prática de investimentos pessoais ou para empresas da Ecoagro que possam ser caracterizados como conflitos de interesses ou riscos reputacionais, financeiros, legais ou regulatórios para as empresas da Ecoagro, seus representantes e acionistas.
- Todos os colaboradores devem conduzir suas finanças e seus investimento de modo a evitar riscos de perdas que possam impactar significativamente sua situação econômico-financeira e em consequência, prejudicar o desempenho das suas atividades profissionais na Ecoagro.

4. RESPONSABILIDADES

A Área de Compliance e Controles Internos é a responsável pelo processo de verificação quanto ao cumprimento desta Política, devendo analisar todas as demandas de aquisição ou venda de títulos que lhes forem dirigidas, tomando as devidas providências quanto a sua aprovação ou rejeição.

É responsabilidade do Colaborador em enviar as informações a serem analisadas pela área de Compliance e Controles Internos.

O gestor imediato poderá ser consultado pela Área de Compliance e Controles Internos para fins de esclarecimentos, não possuindo poder decisório.

É responsabilidade do Comitê de Governança, Riscos e Compliance - CGRC deliberar quanto aos apontamentos e ocorrências relativas a conflitos de interesses e outras questões relativas a esta Política.

5. DISPOSIÇÕES

A Ecoagro instrui seus Colaboradores a sempre observar os mais altos padrões de conduta, inclusive no que se refere ao tratamento de informações privilegiadas, confidencialidade e proteção de dados.

O investimento direto realizado pelos Colaboradores da Ecoagro em títulos e valores mobiliários oferecidos nos mercados financeiro e de capitais é permitido, observadas as disposições contidas nesta Política.

Não obstante, é vedado aos colaboradores a realização de operações em nome próprio ou de terceiros, que interfiram ou colidam com os interesses da Ecoagro ou de seus clientes.

Assim também, não são permitidas operações que provenham do aproveitamento de informações privilegiadas obtidas pelo exercício da função ou cargo ocupado.

Quaisquer que sejam as exceções não tratadas nesta Política, devem ser submetidas à Área de Compliance e Controles Internos.

5.1. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Para fins desta Política, consideram-se Partes Relacionadas as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham com a Ecoagro vínculo societário, de controle, influência significativa, subordinação hierárquica, relação familiar relevante ou qualquer outra relação que possa comprometer a independência, a comutatividade e a objetividade das operações.

A realização de operação com partes relacionadas só será permitida quando previamente autorizada pela Área de Compliance e Controles Internos. O Colaborador que pretenda realizar operação com partes relacionadas, deverá previamente, endereçar um pedido de autorização para a realização de transação com partes relacionadas à Área de Compliance, que analisará o caso concreto e não encontrando vedação aos normativos, poderá autorizar a operação. Esta autorização valerá exclusivamente para a operação solicitada.

Para os casos em que se verifica a necessidade de alinhamentos de interesses para realização de negócios da Ecoagro, a Alta Administração poderá proceder aos investimentos, sem submissão de aprovação à área de Compliance e Controles Internos, observando-se as seguintes condições:

- Evitar conflitos de interesse: assegurar que a Alta Administração não use sua posição, acesso a informações privilegiadas ou influência sobre a gestão do ativo para obter vantagem pessoal;
- Garantir isonomia: a Alta Administração deve investir nas mesmas condições que qualquer outro investidor, sem benefícios, privilégios ou informações antecipadas;

- Preservar a independência e imparcialidade da gestão: as decisões de investimento da Alta Administração não podem influenciar ou distorcer decisões de gestão do ativo;
- Reforçar governança e ética: demonstrar ao mercado que a empresa adota padrões de conduta ao permitir investimentos pessoais apenas quando não criam conflito;
- Proteger os interesses dos investidores: a Alta Administração, como investidor, deve atuar de modo coerente com as obrigações fiduciárias que possui perante os investidores;

É vedada a realização de operações com Partes Relacionadas quando tais operações possam gerar conflito de interesses, favorecimento indevido, prejuízo à Ecoagro ou às partes interessadas, ou quando não observarem condições usuais de mercado.

5.2. VEDAÇÕES

Para efeitos desta Política, as seguintes vedações devem ser observadas:

- Toda e qualquer negociação de valores mobiliários realizada com base em informação relevante não divulgada a mercado, para qualquer tipo de investimento, realizada em nome próprio ou de terceiros;
- Utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros (Insider Trading);
- Realizar operações de Front Running;
- Realizar operações com caráter especulativo ou de curtíssimo prazo, bem como operações que possam configurar uso indevido de informação privilegiada ou conflito de interesse;
- Realizar a negociação de quaisquer produtos fora de condições normais de mercado (prazo, taxas e preços);
- Participar de clubes de investimento nos quais o Colaborador possua influência direta nas decisões de investimento, ou que não contem com gestão profissional independente e discricionária por gestor devidamente habilitado na CVM;
- Realizar negócios por meio de pessoas interpostas;
- Realizar qualquer operação que possa gerar conflito de interesse com os produtos geridos pela Ecoagro.

6. CONCEITOS GERAIS

6.1. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A informação é um ativo de extrema importância para a Ecoagro e sua utilização e armazenamento são considerados essenciais na realização de suas atividades e na obtenção de seus objetivos.

As informações da negociação de compra e venda, incluindo valores, estratégias, prazos e outros dados são resguardadas por sigilo.

Os profissionais detentores dessas informações são responsáveis por sua guarda e devem estar aderentes às políticas e normas que tratam da matéria, zelando para que a utilização e armazenamento das informações sejam realizados com o devido cuidado, visando evitar o vazamento destas.

A manutenção do sigilo das transações e das informações confidenciais é essencial para a Ecoagro. O sigilo abrange as estratégias, ações e detalhes dos trabalhos executados na Ecoagro.

Apenas os colaboradores da Ecoagro podem ter acesso e fazer uso das informações confidenciais e exclusivamente quando necessário para o desenvolvimento do seu trabalho na Ecoagro. Terceiros e prestadores de serviço só podem ter acesso às informações confidenciais quando estritamente necessário e somente com a anuência formal do diretor da área responsável pelo dado e/ou informação.

A divulgação de informação privilegiada ou sobre transação da Ecoagro e/ou a falta de cuidado no armazenamento de informação confidencial, permitindo que seja conhecida por pessoa não autorizada, configura falta grave.

6.2. CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse é caracterizado pelas situações em que os interesses pessoais de um colaborador entram em conflito com os interesses da Ecoagro ou de seus clientes.

Dessa forma, o sócio, diretor, funcionário ou colaborador que estiver diante de uma ação ou situação de potencial conflito de interesse, deve reportar o fato para análise da Área de Compliance & Controle Interno.

6.3. INSIDER TRADING E FRONT RUNNING

Insider Trading é o uso indevido de uma informação privilegiada por pessoas que, pela natureza do cargo que ocupam ou da atividade que exercem, têm acesso a dados sigilosos antes de serem divulgados ao mercado, realizando negócios, aconselhando outras pessoas ou podendo até negociar em nome de terceiros (amigos, parentes, entre outros) para obter vantagens indevidas.

Assim, o *Insider Trading* compra ou vende no mercado a preços que ainda não estão refletindo o impacto de determinadas informações sobre a companhia emissora que são de seu conhecimento exclusivo.

Por outro lado, *Front Running* significa a utilização da informação privilegiada para a realização antecipada de uma negociação. É uma prática ilegal de obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operações que influenciarão a formação dos preços de determinados produtos de investimento. Neste caso, surge o chamado conflito de ordens de compra e venda de produtos de investimento, caso a situação não seja administrada adequadamente.

6.4. PARTES RELACIONADAS

Partes Relacionadas são pessoas físicas ou jurídicas que mantêm com a entidade um relacionamento capaz de influenciar, direta ou indiretamente, suas decisões ou que possam ser influenciadas por ela, especialmente em operações que envolvam interesses econômicos.

Esse relacionamento pode comprometer a independência, imparcialidade ou condições de mercado nas transações realizadas.

Consideram-se Partes Relacionadas:

Pessoas com influência relevante

- Sócios ou acionistas com participação relevante
- Administradores (diretores, conselheiros)
- Pessoas com controle ou influência significativa

Pessoas ligadas (família próxima)

- Cônjuge ou companheiro(a)
- Filhos e dependentes
- Pessoas com vínculo familiar próximo que possam influenciar decisões

Entidades relacionadas

- Controladoras, controladas e coligadas
- Empresas sob controle comum
- Veículos de investimento do mesmo grupo
- Entidades onde pessoas acima tenham participação relevante

7. NORMATIVOS RELACIONADOS**7.1. EXTERNOS**

- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021
- Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021
- Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976
- Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros - ANBIMA
- Código de Ofertas Públicas - ANBIMA.

7.2. INTERNOS

- Código de Ética e Conduta
- Política de Consequências

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O não cumprimento desta Política poderá sujeitar o colaborador a medidas disciplinares, inclusive a suspensão e demissão, e, para terceiros e contratados, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis.

A Ecoagro não se responsabiliza por colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Ecoagro seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus colaboradores, tomará as medidas judiciais cabíveis contra tal colaborador infrator.

Situações não previstas nesta Política que possam caracterizar potencial conflito de interesse ou risco regulatório deverão ser previamente submetidas à Área de Compliance e Controles Internos.

9. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Ecoagro manterá todos os arquivos pertinentes aos processos desta Política armazenados eletronicamente, por período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

10. REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

Versão	Motivo da alteração	Data da Publicação
01	Elaboração da Política	01/07/2016
02	Adequação ao Código ANBIMA	12/02/2019
03	Revisão, conforme Programa de Compliance	01/09/2021
04	Alteração para política institucional unificada	18/03/2026

11. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Esta Política será revisada e atualizada no prazo máximo de 2 (dois) anos ou sempre que houver alterações nas diretrizes descritas.

12. RESPONSÁVEIS

Etapa	Responsável	Cargo
Elaboração	Rodrigo Hirae	Head de Compliance e Controles Internos
Revisão	Leandro Mattia	Diretor de Compliance e Controles Internos
Aprovação	Conselho de Administração	Conselho de Administração

ANEXO I**TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Declaro que li e tomei ciência do disposto na “Política de Investimentos Pessoais” (“Política”) do Grupo Ecoagro (“Ecoagro”), comprometendo-me a observar e cumprir integralmente as suas normas e orientações.

Confirmo estar ciente de que a informação de que a alegação de desconhecimento das regras e diretrizes contidas nas Políticas Institucionais da Ecoagro, bem como a prática de ações que sejam consideradas impróprias pelo senso comum, não serão aceitas como justificativas pela realização de ações contrárias ao prescrito na referida Política e às boas práticas de mercado.

Estou ciente de que as atividades que desenvolvo/desempenho na Ecoagro, podem ser monitoradas pela Ecoagro, no intuito de verificar a conformidade com a Política referida neste documento e com outros normativos e orientações aplicáveis.

Comprometo-me a apresentar qualquer documento solicitado pela Área de Compliance & Controles Internos da Ecoagro, para a comprovação da minha conformidade à Política.

Além disso, atesto que cumpro com meu dever de confidencialidade das informações, não as transmitindo de forma alguma a Colaboradores não autorizados e a terceiros não colaboradores, incluindo familiares diretos.

Nome Completo:

CPF:

Data:

Assinatura: _____